

**MESSIAS NETO PRÓTESES EIRELI**

**CNPJ: N° 34.466.074/0001-30**

Rua: Vicente Santiago n° 190 - Apartamento n°101 / Bairro: Vila Isabel  
Campo-Belo CEP: 37270-000 / Estado: MG Telefone de Contato: (35) 8810-1317 E-mail:  
messiasnetoproteses@gmail.com

155  


**ANEXO VIII**

Declaro para os devidos fins que A empresa **MESSIAS NETO PRÓTESE EIRELI**, escrita no CNPJ sob o n° 34.466.074/0001-30, com sede na Rua Vicente Santiago n° 190, Ap. 101, bairro Vila Isabel, no município de Campo Belo/MG, CEP 37270-000, neste ato representada pelo sócio proprietário Alysson José Messias Castro, brasileiro, solteiro, Cirurgião-Dentista, portador da cédula de identidade n° MG-10369721 e CPF: 058.926.226-22 reúne condições de apresentar no prazo de até **03 (três) dias**, contados da data de convocação, podendo ser prorrogados uma única vez por igual, desde que justificado e a critério da Administração, os seguintes documentos:

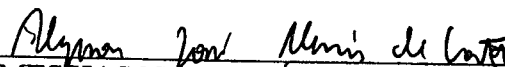
- a) Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA;  
Obs: Deve-se considerar que a Licença de Funcionamento e a Autorização de Funcionamento (AFE), devem ser compatíveis com o objeto licitado;
- c) Comprovante de treinamento dos seus colaboradores, demonstrando atender as determinações técnicas dos órgãos competentes;
- d) Os profissionais que requererem conhecimentos técnicos devem possuir registros de conselho e/ou título de especialista, devidamente comprovados através de cópia de documentos, se cabível;
- e) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), na área vinculada ao objeto do presente memorial, comprovado através de título de especialista ou documento equivalente;

Campo Belo (MG), 10 de dezembro de 2020

**Matheus Vinícius Silva**

**ADVOGADO**

**OAB/MG 200.454**

  
**MESSIAS NETO PRÓTESES EIRELI** CNPJ: N° 34.466.074/0001-30

Alysson José Messias de Castro RG: MG 10369721

Representante legal da Empresa

**34.466.074/0001-30**

**003512277.00-26**

**Messias Neto Proteses EIRELI**

Rua Vicenti Santiago, 190 - A.P. 101 - Vila Isabel  
CEP: 37.270-000 - Campo Belo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO BELO  
MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2020

CNPJ: 34.466.074/0001-30

RAZÃO SOCIAL : MESSIAS NETO PROTESES EIRELI  
NOME FANTASIA

Endereço : RUA VICENTE SANTIAGO Número : 190  
Complemento : APTO 101 Bairro : VILA ISABEL  
C.E.P. : 37.270-000 Município : Campo Belo UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE

ATIVIDADE PRINCIPAL

3250.7/06.00 - Serviços de prótese dentária

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
1010007619

CUC  
105082

NÚMERO DE CONTROLE  
59/2020

OBSERVAÇÕES:

ALVARÁ EXPEDIDO EM 06 de fevereiro de 2020

Concedo em Carater Precário Licença p/ Localização e Funcionamento, enquanto se satisfizerem as exigências da Legislação em vigor, respeitando a Lei do Silêncio e a finalidade deste.

FABRÍCIO RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Econômico

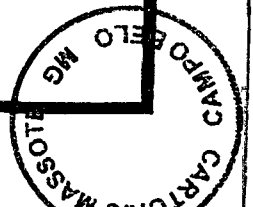
CAMPO BELO, 06 de fevereiro de 2020

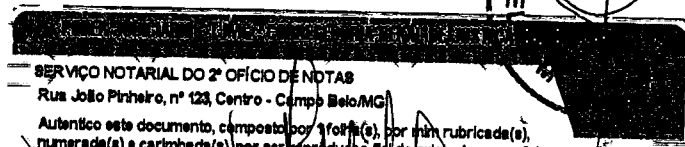
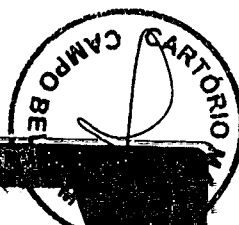
FABRÍCIO RODRIGUES TEIXEIRA  
SEC. MUN. DES. ECONÓMICO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2020.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Código de Autenticidade: WIS031201-2431-VVIFY-318707191 - 06/02/2020 16:46:32 - Alvará ID: 12952





SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua João Pinheiro, nº 123, Centro - Campo Belo/MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s),  
numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi  
apresentado, do que dou fé.  
Campo Belo - MG, 10/12/2020.

SELO DE CONSULTA: 68Z71729  
CODIGO DE SEGURANCA: 3688 - 1344 - 1407 - 1792  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
JULIANA SILVEIRA FERNANDES - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Emol: R\$ 6,49 - TRJ: R\$ 1,70 - Valor Final: R\$ 7,19 - ISE: R\$ 0,26  
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA  
ETIQUETA:  
AAT83205Z



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA**

Nº ALVARÁ: 04/2020

DATA VALIDADE: 26/08/2021

Nº PROCESSO: 548

RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO

TIPO DE ESTABELECIMENTO: LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA  
ATIVIDADE ECONÔMICA ESTABELECIMENTO: SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

OBS: O ESTABELECIMENTO ENCONTRA-SE DENTRO DAS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: MESSIAS NETO PROTESES EIRELI

CNPJ/CPF: 34.466.074/0001-30

LOGRADOURO: VICENTE SANTIAGO

Nº 190

BAIRRO: VILA ISABEL

MUNICÍPIO: CAMPO BELO

CEP: 37270-000

UF: MG

RESPONSÁVEL LEGAL: ALYSSON JOSÉ MESSIAS DE CASTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALYSSON JOSÉ MESSIAS DE CASTRO, CRO/MG: 39.139

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRO/MG: 39.139

O chefe do Departamento de Vigilância concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO, sendo que seu(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no artigo 85 do Código de Saúde de Minas Gerais - Lei nº 13317/1999 e poderá ser cancelado a qualquer momento, por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais.

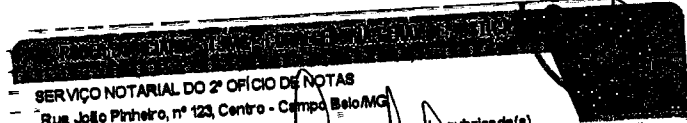
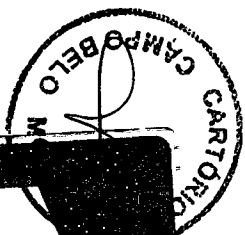
CAMPO BELO, 26 De AGOSTO 2020

*Denilton C. Santos*  
**Denilton C. Santos**  
FISCAL SANITÁRIO  
DEPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

*Fernanda Rodarte Viela de Morais*  
**Fernanda Rodarte Viela de Morais**  
FARMACÊUTICA FISCAL  
CRF 21664  
COORDENADORA VISA - CAMPO BELO

Autoridade Sanitária





SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua João Pinheiro, nº 123, Centro - Campo Belo/MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s),  
numerada(s) e carimbada(s), por ser o original que me foi  
apresentado, do que dou fe.  
Campo Belo - MG, 10/12/2020.

SELO DE CONSULTA: EBZ71730  
CODIGO DE SEGURANCA: 4266.2818.7569.1728

Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por:  
JULIANA SILVEIRA FERNANDES - ESCRIVENTE SUBSTITUTA  
Emot: R\$ 6,48 - TR: R\$ 1,70 - Valor Final: R\$ 7,18 - ISS: R\$0,28  
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



ETIQUETA  
AAT532068

Buscar no portal

 (https://correio.anvisa.gov.br/owa)

Perguntas (perguntas-frequentes) | Legislação (legislacao) | Contato (contato) | Serviços (servicos) | Imprensa (area-de-imprensa)

MENU

## Regularização de Produtos - Produtos para a Saúde

### Produtos Não Regulados pela Anvisa

Atualizado em 11/09/2018

#### CATEGORIA 1: PRODUTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO, FABRICAÇÃO OU PREPARAÇÃO

1. Amalgamador odontológico
2. Equipamento para confecção de próteses
3. Equipamento para elaboração de lentes para óculos
4. Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
5. Leitora de código de barras
6. Máquina para fabricação de comprimidos
7. Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
8. Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
9. Seladora de embalagens de produtos para saúde

#### CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL

1. Afiador de navalhas para micrótomo
2. Agitador de soluções
3. Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
4. Água destilada
5. Alça de platina para microbiologia
6. Analisador de água
7. Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
8. Analisador de tamanho de partículas
9. Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
10. Aparelho para análise de alimentos
11. Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
12. Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
13. Aparelho para teste plogênico em cobaias
14. Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
15. Aquecedor para laboratório
16. Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório, exceto coletores de amostra biológica ou recipientes de coleta (IVD)
17. Autoclave, exceto para esterilização de produtos médicos
18. Balança para laboratório
19. Banho histológico
20. Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
21. Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
22. Câmara anaeróbica
23. Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos e tecidos para transplante).
- 23.1 Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos
24. Centrífuga, exceto indicada para uso em laboratório clínico (IVD)
- 24.1 Centrífuga, exceto indicada para uso em bancos de sangue

- 159  
①
25. Chuveiro e lava-olhos de emergência
  26. Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
  27. Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
  28. Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
  29. Contador de partículas atômicas, exceto indicado para diagnóstico em saúde
  30. Corador de lâminas para microscopia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
  31. Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD).
  32. Criostato, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
  33. Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
  34. Cronômetro p/ medição de tempo de reações
  35. Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
  36. Digestor
  37. Diluidor de amostras
  38. Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
  39. Dispensador/removedor de parafina para histologia
  40. Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
  41. Equipamento para gerenciamento de amostras
  42. Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios.
  43. Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
  44. Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
  45. Estufa, exceto para esterilização de produtos médicos e produtos para embelezamento ou estética
  46. Evaporador centrífugo a vácuo
  47. Fermentador de culturas
  48. Filtro para soluções
  49. Forno mufla
  50. Fotômetro de chama
  51. Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
  52. Impressora de cassetes e lâminas de vidro.
  53. Incubadora, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
  54. Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
  55. Indicador físico, químico ou biológico
  56. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos.
  - 56.1 Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos (IVD)
  57. Leitora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
  58. Lenço para assepsia da pele
  59. Liofilizador
  60. Luxímetro
  61. Medidor de O<sub>2</sub> dissolvido em amostras
  62. Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
  63. Medidor do ponto de fusão
  64. Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
  65. Micrótomo para histologia, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
  66. Mobiliário para laboratório
  67. Molinho de amostras sólidas
  68. Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
  69. Montadores automáticos de lâminas e laminulas
  70. Navalhas para micrótomos e criostatos
  71. Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
  72. Pipeta automática
  73. Pipeta ou micropipeta manual, capilares ou microcuvetas (sem reagentes)
  74. Placa aquecida/refrigerada para histologia
  75. Porta algodão
  76. Porta papeleta
  77. Processador de DNA, exceto indicado para laboratório clínico (IVD)
  78. Processadora de tecidos para histologia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
  79. Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica
  80. Radiômetro, exceto para uso em aparelhos de fototerapia
  81. Recipiente para descarte de resíduos orgânicos (lixo)
  82. Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
  83. Seladora de embalagem de artigos para laboratórios
  84. Suporte para artigos de laboratório
  85. Temporizador
  86. Titulador
  87. Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

### CATEGORIA 3: PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR

1. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
  - 1.1 Condicionadores de ar
  - 1.2 Purificador de ar
  - 1.3 Esterilizador de ar

1. 4 Umidificador de ar
2. Balde
3. Bandeja, exceto para esterilização
4. Barreira para separação de ambientes
  - 4.1 Biombo
5. Bomba a vácuo
6. caldeira
7. Central de ar comprimido
8. Central de gases medicinais
9. Central de vácuo
10. Compressor de ar
11. Concentrador de O2, exceto de uso pessoal
12. Cortador de isopor para confecção de moldes
13. Dispositivo para abertura de produtos médicos
14. Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
  14. 1 Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.
15. Equipamentos para Lavanderia
16. Escada para paciente, exceto indicada para terapia
17. Escova para limpeza de produtos em geral
18. Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
19. Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
20. Fogão para preparação de alimentos
21. Gel para absorção de resíduos orgânicos
22. Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)
23. Gerador de vapor
24. Incinerador de resíduos hospitalares
25. Indicador físico, químico ou biológico
26. Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
  26. 1 Mocho Odontológico ou cirúrgico.
  26. 2 Cadeiras de espera
  26. 3 Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
  26. 4 Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
  26. 5 Mesa de cabeceira Mesa para
  26. 6 Necropsia
27. Negatoscópio
28. Papel higiênico
29. Pia hospitalar
30. Protetor auricular de ruídos
31. Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
32. Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
33. Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
34. Registrador de temperatura ou umidade ambiental (termohidrógrafo)
35. Roupas de cama, exceto de uso hospitalar descartável
36. Secador de ar medicinal
37. Seladora de embalagens de produtos médicos
38. Sistema de comunicação hospitalar
39. Sistema de sinalização hospitalar

#### CATEGORIA 4: PRODUTOS PARA DIDÁTICA OU TREINAMENTO MÉDICO

1. Manequim para treinamento médico
2. Modelo de Órgão para ensino
3. Simulador de funções fisiológicas para ensino

#### CATEGORIA 5: PRODUTOS PARA PREVENÇÃO DA SAÚDE COLETIVA

1. Armadilha para desinfestação
2. Bomba para dedetização
3. Instrumento para eliminação de parasitas e insetos.
4. Recipiente para acondicionamento de cadáveres.

#### CATEGORIA 6: PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO OU PRÁTICA ESPORTIVA

1. Barra para ginástica
2. Bola
3. Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições.
4. Cronômetro
  - 4.1 Relógio para treinamento



5. Dardo
6. Dilatador nasal adesivo
7. Disco
8. Equipamentos passivos para condicionamento físico
  - 8.1 Bicicleta ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
  - 8.2 Halteres
  - 8.3 Estações de Musculação
  - 8.4 Remadores
  - 8.5 Aparelho para abdominais
  - 8.6 Escalera ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
9. Mesa ou cadeira para massagem
10. Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar. (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzamento)
11. Podômetro (contador de passos/distância percorrida)
12. Protetor não ortopédico de partes do corpo
13. Tablado (exceto para fisioterapia)
14. Vara para salto

#### CATEGORIA 7: PRODUTOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO

1. Absorvente higiênico
2. Alicates para cortar unhas
3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
  - 3.1 Condicionadores de ar
  - 3.2 Purificador de ar
  - 3.3 Esterilizador de ar
  - 3.4 Umidificador de ar
4. Balanças
5. Barbeador
6. Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico
7. Chupeta
8. Escova odontológica
9. Escova para cabelos
10. Esponja para limpeza de pele
11. Fio dental
12. Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde
13. Lente para ampliar escadas
14. Limpador de língua
15. Mamadeira e bico
16. Mantas e cobertores sem indicação terapêutica.
17. Massageador de gengiva
18. Massageador muscular (almofadas, cadeiras, poltronas, colchões, etc) sem indicações terapêuticas
19. Mordedor para lactentes
20. Óculos para presbiopia
21. Passador de fio dental
22. Produto para estimulação sexual
23. Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
24. Purificador de água
25. Sauna
26. Secador e escova de cabelos

#### CATEGORIA 8: PRODUTOS DE USO GERAL UTILIZADOS COMO PARTES OU ACESSÓRIOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE

1. Câmera fotográfica de uso geral
2. Equipamento de informática de uso geral
3. Filme fotográfico comum de uso geral
4. Fixador ou revelador de filmes
5. Gravador de imagens, exceto os indicados para registro de sinais ou imagens médicas
6. Impressora, exceto as indicadas para registro de sinais ou imagens médicas
7. Monitor de vídeo, exceto as indicadas para exibição de imagens médicas
8. Óleo lubrificante
9. Papel termo-sensível, exceto indicado para registro de sinais ou imagens médicas

#### CATEGORIA 9: PARTES E ACESSÓRIOS PARA PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE

162  
A**CATEGORIA 10: ALGUNS PRODUTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS**

1. Vidraria, material e instrumental de uso geral para laboratório (pipetas, ponteiras, provetas, tubos de ensaio, lâminulas, lâminas, câmaras para contagem de células, placas de petri, etc)
2. Reagentes químicos isolados que não tenham finalidade específica para diagnóstico in vitro (soluções ácidas/alcalinas, álcoois, indicadores de pH) e demais reagentes que não estejam diretamente relacionados ou componham um kit de diagnóstico in vitro
3. Meios de cultura e produtos não destinados ao diagnóstico humano (pesquisa científica, uso veterinário, controle de água, controle ambiental, controle de medicamentos ou de alimentos, análise industrial, dentre outros)
4. Meios de cultura em forma de pós desidratados e suplementos para enriquecimento de meios e demais produtos não acabados que necessitam de processamento e controles executados pelo usuário
5. Indicadores biológicos
6. Reagentes e materiais de referência destinados especificamente à avaliação de qualidade em testes de proficiência ou de comparação interlaboratorial
7. Reagentes ou conjuntos de reagentes montados no próprio serviço para serem utilizados exclusivamente na mesma instituição, seguindo protocolos de trabalho definidos, sendo proibida sua comercialização ou doação
8. Reagentes laboratoriais que não sejam destinados ao diagnóstico em amostra humana
9. Produtos destinados exclusivamente a testes de controle de dopagem esportiva, cujo resultado não seja utilizado para a finalidade de tratamento ou saúde
10. Produtos de uso exclusivo em pesquisa, incluindo os importados e rotulados como RUO – Research Use Only
11. Geradores de gás e indicadores de anaerobiose
12. Reagentes comercializados como insumos para fabricação de produtos para diagnóstico in vitro e produtos em fase intermediária de produção
13. Produtos destinados exclusivamente à medicina legal (perícia e investigação policial).
14. Produtos utilizados exclusivamente por técnicos do fornecedor de instrumentos para diagnóstico in vitro em procedimentos de limpeza e manutenção e que não são comercializados ou disponibilizados ao mercado, como placas de calibração, padrão para calibração de um ensaio específico, soluções de limpeza e manutenção, etc.
15. Estreptavidina
16. Cassete plástico para histologia
17. Fixadores celulares

Voltar para o topo!

---

Barra GovBr (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS

(Credenciado pelo Decreto nº 41.754 de 06 de julho de 2001)

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS

Mantenedora do Centro Universitário de Lavras



*A Reitora do Centro Universitário de Lavras, Professora Christiane Amaral Lunkes Argenta,  
e a Diretora Geral, Professora Elise Nogueira Lopes,  
no uso de suas atribuições, tendo em vista que*

### *Alysson José Messias de Castro*

*nascido em Minas Gerais, em 22 de maio de 1984,  
filho de José Artur de Castro e de Nilza Diniz Silveira de Castro, concluiu o  
Curso de Odontologia, em 14 de agosto de 2010,*

*conferem-lhe o título de Cirurgião Dentista.*

*A Reitora outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

*Elise Nogueira Lopes*  
Diretora Geral

Lavras, 21 de dezembro de 2010

*Christiane Argenta*  
Reitora

*Alysson José Messias de Castro*  
Diplomado



Curso de Odontologia

Recredenciado pelo Decreto Estadual de 20-07-2005, publicado no Minas Gerais em 21-07-2005.  
Renovação de reconhecimento conforme Art. 63 da Portaria Normativa nº 40 do Ministério da Educação, de 13 de dezembro de 2007, e protocolo eMEC nº 200901858, de 30-04-2009.

4ª RM - 1ª CSM - 8ª DM SM  
Comunicação, nesta data, a conclusão de curso, feita no presente no nº 1 da 8ª DM do 2º CSM de Desconto nº 63704, do 2º RCM. 68, que registra o documento nº 62823, de 8 Jan. 07.  
Lavrada em 13 de Maio de 2011  
Valéria Nogueira Curt  
Assinatura


RECONHECIMENTO EM LAVRAS - 199  
DTE 042009242370

SERVOÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua João Pinheiro, nº 223 Centro - Campo Belo/MG  
Autentico este documento, conforme para (per) (s), por (m) rubricado(s), numerado(s) e carimbado(s), por (m) (p) rubricado(s) e carimbado(s) do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Campo Belo - MG, 30/07/2004

SELO DE CONQUISTA - EBANHO  
CODIGO DE SEGURANCA: 0283 - 1001 - 1001  
Quantidade de atas praticadas: 1001

Ato(s) praticado(s) por:  
ALLANA SILVEIRA FERNANDES - ESCRIVENTE SUBSTITUTA  
Empo: R\$ 6,48 - TR: R\$ 1,00 e Valor Final: R\$ 7,48 - JRE: R\$ 0,28  
Consulte a validade deste selo no site: [www.tribunajur.br](http://www.tribunajur.br)

CAMPUS MASSARÉ  
CARTÓRIO MASSARÉ



ETIQUETA  
MVT522246

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS - UNILAVRAS  
Recredenciado na forma do Decreto de 29 de janeiro de 2004 publicado no Minas Gerais de 30/01/2004. Ato de Recredenciamento solicitado junto ao Ministério da Educação, conforme Edital SESu/MEC nº 01, de 22 de janeiro de 2009, e protocolo eMEC nº 200900045, de 30-04-2009. Diploma registrado nos termos do Art. 2º, § 4º, do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006, sob o nº 1102.  
Lvr. FNO P-1  
Fls. 100-V  
Proc.º 027131755/10

Lavrada 31/01/2011  
Valéria Nogueira Curt  
Responsável pelo Registro  
Prof. Cassio Vicente Pereira  
Pro-Reitor de Ensino Pesquisa e Extensão





**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Rua da Bahia, 1477 - Bairro Lourdes - Tel.: (31) 2104-3000  
CEP: 30160-011 - Belo Horizonte / MG

**CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE LABORATÓRIO**

Nome: ALYSSON JOSE MESSIAS DE CASTRO  
CPF: 058.926.226-22  
Inscrição: CD-39139

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS certifica que o(a) Cirurgião(a) dentista acima identificado(a) encontra-se regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13º, da Lei Federal nº. 4.324, de 14.04.1964, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 68.704, de 03.06.1971.

CERTIFICA, ainda, que de acordo com declaração constante do seu prontuário, arquivada neste Conselho, o(a) **Cirurgião(ã)-Dentista**, é o(a) **Responsável Técnico(a) pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos** do Laboratório MESSIAS NETO PROTESES EIRELI, inscrito neste **Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, sob o número LB-561**, situado na RUA VICENTE SANTIAGO 190 APTO 101 - VILA ISABEL - /MG.

Código de validação: **7de851**

Data de Emissão: 08/07/2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para validar esta certidão vá em: <http://www.cromg.org.br> - Menu "Serviços", opção "Autenticação de Certidão" e digite o código de validação.

164  
A



106  
[assinatura]

## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

Rua da Bahia, 1477 - Bairro Lourdes - Tel.: (31) 2104-3000  
CEP: 30160-011 - Belo Horizonte / MG

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome: ALYSSON JOSE MESSIAS DE CASTRO  
CPF: 058.926.226-22  
Inscrição CROMG: CD--39139

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS Certifica que o(a) Cirurgião(ã)-Dentista acima identificado(a) encontra-se regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao disposto o art. 13, da Lei 4.324/64 e art. 2º da Lei 5.081/66, estando quite com suas obrigações financeiras perante a Tesouraria deste Conselho e nada consta neste Órgão que desabone a sua conduta profissional até a presente data.

Ficam ressalvados quaisquer débitos vencidos e não quitados, que porventura não tenham sido inscritos na Tesouraria, bem assim a eventuais parcelas de débitos anteriores não quitados após a data de emissão desta Certidão.

Esta certidão é válida até: 31/12/2020

Código de validação: **7de8af**

Data de Emissão: 08/07/2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para validar esta certidão vá em: <http://www.cromg.org.br> - Menu "Serviços", opção "Autenticação de Certidão" e digite o código de validação.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 21/01/2020

CNES: 9944672 Nome Fantasia: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIO CNPJ: 34.466.074/0001-30  
 Nome Empresarial: MESSIAS NETO PROTESES EIRELI Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
 Logradouro: RUA VICENTE SANTIAGO Número: 190 Complemento: --  
 Bairro: VILA ISABEL Município: 311120 - CAMPO BELO UF: MG  
 CEP: 37270-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
 Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: LABORATORIO REGIONAL DE Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALYSSON JOSE MESSIAS DE CASTRO  
 Cadastrado em: 05/11/2019 Atualização na base local: 04/11/2019 Última atualização Nacional: 10/01/2020

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 19:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Rua Siqueira Campos, nº 1116, Centro, Tel. (19)35627848



**À Rafaela C. Machnosck Martins**  
**Seção de Licitação**  
**Protocolo 7-4447**  
**Pregão eletrônico 79/2020**

Em atenção ao solicitado à folha 169 informamos que a Empresa vencedora atende integralmente ao anexo VIII , tendo apresentado :

Licença sanitária Municipal vigente, folha 157, e firma (laboratório de prótese) inscrita no Conselho Regional , folha 147, com responsável técnico considerado habilitado perante o CROMG.

Informamos ainda que a atividade não necessita de AFE e que a fiscalização de treinamento de seus colaboradores é competência da autoridade sanitária local, no momento do licenciamento, portanto, se o laboratório possui licença sanitária é presumível que atende esta solicitação,

Sem mais, atentamente.

Pirassununga, 21/12/2020

*Adriana Andreetta de Carvalho*

Dra. Adriana Andreetta de Carvalho  
Cirurgiã dentista- Visa Pirassununga  
CROSP 51293



*Dra. Adriana A. de Carvalho*  
Cirurgiã-Dentista  
CROSP 51293